



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

GOVERNO DIFERENTE.  
ESTADO EFICIENTE.

## CERTIFICADO

## AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº: 019/2025

A Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA - Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA		NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA	
2090.01.0015802/2024-17		PA SLA Nº 3085/2024		(LAC1)LOC Nº 3085	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR</b>					
Nome: Magnesita Mineração S.A			CPF/CNPJ: 00.592.603/0023-35		
Endereço: ROD BR 050 – KM 124, SN - Fazenda Bela Vista			Complemento:		Bairro: : Zona Rural
Município: Uberaba	UF: MG	CEP: 38.001-970			
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Complemento:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
Denominação: Fazenda Bela Vista			Área Total (ha): 319,6684 ha		
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 83.401 Livro:2 Folha:001 Comarca: Uberaba			Área Total RL (ha): 64,9219 ha		
Municípios/Distritos: Uberaba		UF: MG	INCRA (CCIR): --		
Coordenada Plana (UTM): (DATUM): WGS 84, Fuso: UTM 23 k			LAT: 19°22'23.52"S LONG 47°56'35.92"O (Gleba 1) / LAT:19°22'13.77"S LONG 47°56'38.17"O (Gleba 1) LAT: 19°22'17.31"S LONG 47°52'55.01"O (Gleba 2) / LAT: 19°22'6.01"S LONG 47°52'46.30"O (Gleba2) LAT: 19°22'46.64"S LONG 47°51'55.94"O (Gleba 3)		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170107-3466.FB34.15C5.43AF.A66C.5D79.7245.E00F e MG-3170107-DEDD.494C.7BDC.4AD5.A4D1.A0E8.6E87.EB23.					
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>			<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	36,95	ha	Mineração	71,44	ha
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	34,49	ha			
Total:	71,44	ha	Total:		71,44 ha
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	
Cerrado	71,44 ha	Covoal e Campo cerrado		71,44 ha	
Total:	71,44 ha		Total:	71,44 ha	
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade		
Lenha	45,6967 m³ e o volume de tocos e raízes estimado foi de 10,7981m³	56,4948	m³		
<b>8. RESPONSÁVEL(is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>					
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental _____		MASP 1.225.711-9			
Mariane Mendes Macedo - Gestora Ambiental _____		MASP 1.161.938-4			
Ariane Alzamora Lima – Gestora Ambiental de Formação Jurídica _____		MASP 1.403.524-0			
Rodrigo Angelis Alvarez (CAT TM) - Coordenador Regional de Análise Técnica _____		MASP 1.191.774-7			
Paulo Rogério da Silva (CCP TM) - Coordenador Regional de Controle Processual _____		MASP 1.495.728-6			
Data da Vistoria: 24/02/2025					
<b>9. VALIDADE</b>					
Data de Emissão: 18/06/2025			Observações:		

Data de Validade: 18/06/2035

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP".****10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****MEDIDAS COMPENSATÓRIAS****Compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente**

Conforme estudos apresentados, o empreendedor pretende intervir em 36,95 hectares de áreas consideradas como de Preservação Permanente, sendo essas correspondentes a áreas de covaais e suas faixas marginais que sofrerão as intervenções.

Como proposta de compensação ambiental pelas intervenções em APP pretendidas, em atendimento à Resolução CONAMA 369/2006 e ao Decreto Estadual 47.749/2019, o empreendedor apresentou uma área de 71,08 hectares, na Fazenda Bela Vista (coordenadas geográficas centrais: 19°21'29.05"S e 47°55'30.75"O).

A área proposta se trata de um antigo covaal que foi lavrado pela mineradora em anos anteriores e está localizada na mesma sub-bacia hidrográfica da área que será intervinda (Rio Araguari).

Foi apresentado Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), junto ao documento SEI 113131888, sob responsabilidade técnica da bióloga Fernanda Cristina Guilherme (CRBio/MG: 62351/04-D, ART 20241000110180), sendo o mesmo julgado satisfatório por essa equipe técnica e que terá sua execução e monitoramento condicionados nesse parecer.

Algumas das etapas previstas no PRADA são a reconformação do solo com utilização do rejeito da UTM e do topsoil armazenado e a reconstituição da flora através de regeneração natural, semeadura direta e plantio de mudas nativas de ocorrência na região, que, inclusive, deverão ser cultivadas pelo empreendedor, o que será tratado no tópico "Planos e Programas" desse parecer. O cronograma prevê a execução das ações em um horizonte de 03 anos.

**Compensações por supressão de espécies ameaçadas de extinção e/ou imunes de corte**

No censo florestal realizado, foram identificados 18 indivíduos de *Handroanthus ochraceus* (ipê-amarelo-do-cerrado), espécie declarada de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte no Estado de Minas Gerais segundo a Lei Estadual 20.308/12. A referida Lei prevê a possibilidade de supressão desses espécimes em caso de obras de utilidade pública, o que se aplica para o caso em tela, prevendo ainda medida compensatória pela supressão que corresponde ao plantio de uma a cinco mudas ou pagamento de 100 UFEMGs por indivíduo suprimido, tendo o empreendedor escolhido pela primeira opção, devendo ser plantadas 90 mudas da espécie.

Foi apresentado Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), junto ao documento SEI 113131888, sobre responsabilidade técnica da bióloga Fernanda Cristina Guilherme (CRBio/MG: 62351/04-D, ART 20241000110180), propondo como área de plantio das mudas a área de compensação por intervenção em APP citada no item anterior, sendo o mesmo julgado satisfatório por essa equipe técnica e que terá sua execução e monitoramento condicionados nesse parecer.

**11. OBSERVAÇÃO**

UBERLÂNDIA, 27 DE JUNHO DE 2025.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila, Chefe Regional**, em 20/08/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **116828790** e o código CRC **B47B6B36**.